

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 21 de JUNHO de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS URGENTE

Prezado(s) Senhor(es):

Solicitamos de V. S.a., o encaminhamento até as 16hs de 25/06/2024 de **ORÇAMENTO URGENTE**, com vistas a **ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA Contratação de serviço para publicação dos atos oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CONSAÚDE) para um período de 12 (doze) meses** via e-mail: compras@consaude.org.br, dos itens do Termo de Referência anexo, solicitando que no orçamento conste obrigatoriamente os seguintes dados:

- Preço unitário e marca do produto orçado; os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula.
- **PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO CARIMBADO E ASSINADO.**
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: **SOMENTE Depósito bancário.**
- Local e endereço da execução dos serviços: **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.**

Demais informações que V S^a, julgar conveniente.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Eli Braz

Serviço de Suprimentos/Consaude

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Publicação dos atos oficiais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul, em Jornal de grande circulação nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento..

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, EM JORNAL IMPRESSO E DIGITAL CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO, COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DE, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) EDIÇÕES SEMANAIS.	CM X COLUNA	25.000

1.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 Contratação de serviço para publicação dos atos oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CONSAÚDE) em jornal com circulação nos municípios da região de abrangência do Consórcio. As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critérios da contratante.

1.3 DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.4.1 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul, constituído por municípios da região, necessita de divulgação dos atos administrativos para garantir a transparência, legalidade e publicidade, sendo essencial a publicação oficial dos mesmos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conformidade Legal:

A empresa contratada deve operar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

2.2 Qualificação Técnica:

A empresa deve possuir comprovada experiência em serviços de publicação de atos oficiais para órgãos públicos ou entidades similares, demonstrando capacidade técnica adequada, com estrutura física e tecnológica para realizar as publicações dentro dos prazos e padrões exigidos.

2.3 Eficiência e Pontualidade

A empresa contratada deve garantir a publicação dos atos oficiais no prazo máximo estabelecido, assegurando a tempestividade das informações, sem perda da qualidade exigida.

2.4 Qualidade da Publicação

A empresa contratada deve assegurar que todas as publicações sigam os padrões legais de formatação e clareza, facilitando o entendimento do público, e garantir que as publicações sejam acessíveis ao público em geral, utilizando meios de fácil acesso e consulta.

2.5 Segurança e Sigilo

A empresa contratada deve implementar medidas adequadas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e confidenciais, também assegurando que as informações tratadas sejam mantidas em sigilo até a sua publicação oficial.

2.6 Transparência e Controle Social

A empresa contratada deve facilitar o acesso do público às publicações por meio de plataformas online e outras mídias de fácil acesso, também disponibilizando canais de comunicação para atendimento de dúvidas e solicitações relacionadas às publicações.

2.7 Custos e Orçamento

A empresa contratada deve apresentar uma proposta de custos compatível com o orçamento disponível no Consórcio, assegurando o melhor custo-benefício, e detalhando os custos envolvidos, incluindo taxas, encargos e outros valores pertinentes ao serviço.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I da Lei 14.133/21], tendo em vista o princípio da economicidade.

4. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta comercial deverá ser enviada para o setor de compras no e-mail compras@consaude.org.br e conter minimamente as seguintes informações:

4.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.1.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1 Para o serviço deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Os atestados deverão conter:

5.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.2 Local e data de emissão.

5.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.7 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução do presente objeto iniciará em até 3 (três) dias da data de assinatura do contrato;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos e atender à legislação vigente;
- c) Todas as publicações obedecerão aos seguintes princípios de formatação:
 - I – Fonte: Arial ou Times New Roman;
 - II – Corpo: máximo de 8 pontos;
 - III – Alinhamento justificado;
 - IV – Alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;
 - V – Entrelinhamento: utilizar espaço simples;

- VI – Quando houver mais de um texto, preferencialmente, deverão ser incluídos na mesma publicação, ou seja, será usado a mesma identificação do CONSAÚDE com logo;
- d) Os textos serão enviados à CONTRATADA, até às 17h30 do horário de Brasília, através de fax ou e-mail, com arquivo anexado, para publicação na edição seguinte.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.5** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.6** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.8** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.9** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1** A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço.
- 8.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1** O prazo de validade;
 - 8.2.2** A data da emissão;
 - 8.2.3** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4** O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5** O valor a pagar; e
 - 8.2.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1 Do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10. DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.6 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência] ou [em anexo].

OU

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....

OU

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que [Inserir justificativa].

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 25: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / Função: 10.302.1010.2004

1.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 10 de junho de 2024.

Nome do Elaborador: Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Cargo: Assessor de Imprensa